



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 218

De 28 de outubro de 1.952

Dispõe sobre recebimento de doação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 16 de outubro de 1952, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a receber, em doação, de acôrdo com a planta devidamente rubricada, que passa a fazer parte integrante desta lei, a área de 4.545,00 m² (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados) de terrenos que constituem os leitos de vias públicas do loteamento denominado "Vila Godoy", desta cidade, de propriedade de Orlando Drumond Murgel, assim discriminados:

I - 2.845,00 m², da Rua 1, que tem início na Estrada que vai à Chácara da Prefeitura Municipal e termina na Rua Carvalho Filho;

II - 1.700,00 m², da Avenida Principal, que foi trançada no prolongamento da Avenida Principal que tem início na Vila Ferroviária.

Artigo 2º - As denominações de vias públicas referidas no artigo anterior são somente para efeito da presente lei, quando não sejam prolongamentos de vias públicas já oficialmente denominadas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 28 (vinte e Oito) de outubro de 1952 (mil, novecentos e cinquenta e dois).-

(a) Engº Antonio Tavares Pereira Lima
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

(a) Dr. Candido de Barros
DIRETOR DA DIRETORIA DO
EXPEDIENTE E PESSOAL.

58/51
Autor. Prefeitura
Prof. Lei 44/51
1 vez 58/51